INDICAÇÃO Nº 004 / 2021

Exmo. Senhor Presidente,
Exmo. Srs. (a) Vereadores:

A Vereadora Risalva Brandão Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe confere do Regimento desta Casa **INDICA** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e respeitadas às formalidades regimentais, que seja feito um veemente apelo ao Exmo. Prefeito deste Município, Sr. MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, junto a Secretária de Finanças e Orçamentos, para que se faça um estudo no orçamento e vejam a possibilidade de pagarem o 13º salário dos contratados do nosso município.

JUSTIFICATIVA

Cabe destacar que no final de ano a expectativa aumenta com a chegada das festividades e férias para alguns, Natal e Ano Novo, por exemplo, podem significar gastos a mais. Compra de presentes, produtos da ceia e por aí vai. Mas a legislação prevê um benefício que pode auxiliar nas despesas: é o 13º salário.

O décimo terceiro salário, também conhecido como gratificação natalina, foi instituído no Brasil em 1962 pela Lei 4.090. A norma garante que o trabalhador receba o correspondente a um doze avos da remuneração por mês de serviço, ou seja, um salário extra ao fim de cada ano.

O empregado também tem direito ao benefício quando o contrato de trabalho for extinto, seja por prazo determinado ou até por pedido de dispensa do trabalhador. Somente o profissional dispensado por justa causa não tem direito ao benefício.

Além do Brasil, vários países contemplam o empregado com benefício semelhante. É o caso de Portugal, México, Argentina, Uruguai, Espanha e Itália. E não é sem razão que a parcela, também chamada de auxílio natalino, é paga na época do Natal: estima-se tratar-se de uma tradição cristã. Se antigamente o auxílio representava um costume, baseado em caridade natalina, atualmente ele não vem sem que o empregado tenha de suar muito o ano todo para recebê-lo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 01 de março de 2021.

Risalva Brandão Rodrigues.

Risalva Brandão Rodrigues
Vereadora (Risalva Brandão)